

**Câmara Municipal
de
Ponte da Barca**

Divisão de Administração Geral e Finanças

Reunião Nº 16/2015

Assunto:

REUNIÃO ORDINÁRIA
DO DIA 03 de agosto de 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-3
03- Balancetes	3
04- Pagamentos	3
05- Decisões do Presidente	-
06- Obras públicas.....	4
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	4-5
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	5-21
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	21

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' with a vertical line through it and a small arrow-like mark at the top left.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº16/2015

Data da Reunião: Três de agosto de dois mil e quinze

Local da Reunião: Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

Presidiu: ANTÓNIO VASSALO ABREU

Presenças

Presidente:

António Vassalo Abreu

Vereadores:

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Michael da Costa Sousa

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Doze horas e quinze minutos

Secretariou a reunião: Drª Aida Maria Boalhosa Pereira

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



PONTO Nº: 2 - ANTES DA ORDEM DO DIA**I – AUSÊNCIAS E SUBSTITUIÇÕES**

- Na sequência de pedido formulado verbalmente pelo senhor Vereador Augusto Marinho, procedeu-se à substituição pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista – Michael Sousa, em conformidade com o artigo 79º, da Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente da Câmara, Vassalo Abreu, procedeu à abertura da reunião, começando por saudar todos os presentes. O senhor Presidente deu conta das várias reuniões em que esteve presente e das que estão agendadas no decurso desta semana. Informou ter estado reunido com a Associação Portuguesa de Municípios com Centro Histórico e no âmbito da CIM (Comunidade Intermunicipal do Alto Minho), com o embaixador da República-Checa. Ao longo da semana vai estar presente em reuniões do Conselho Geral da Comissão Permanente da CCDRN (Comissão de Coordenação da Região Norte) e com Alto Minho Investe. Informou, ainda, que a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho vai reunir, no sentido de tentar que se chegue a um consenso com vista à assinatura do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão. O facto do indicador de desenvolvimento corresponder a 25% e o mesmo indicador ter considerado a região da Alto-Minho como a segunda região mais desenvolvida e com maior poder de compra, a seguir a Lisboa, não só prejudicou, como pode vir a prejudicar de futuro a obtenção de fundos comunitários. Foi ainda referido pelo senhor Presidente que, no âmbito do PROVE Alto Minho, se procedeu à apresentação do novo prato de Ponte da Barca, "Naco à Terras da Nóbrega". O Presidente mostrou-se, ainda, muito satisfeito com a adesão que teve o Festival Folk Celta. Finalmente, o Presidente disse que no próximo dia 8 de agosto, será inaugurado, com a presença do senhor Secretário de Estado do Desporto e da Juventude, Emídio Guerreiro, o Campo número dois do Estádio Municipal, tendo convidado todos os membros da reunião a estarem presentes.

O senhor Vereador, Armindo Silva, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Relativamente ao Folk Celta, disse que este ano, em particular no sábado, o festival deu sinais de que tem condições para consolidar-se. O grupo que encerrou o festival foi excelente. O festival Folk Celta poderá ter uma envolvimento maior, desde que o comércio local adira à indumentária e aos elementos que se relacionam com a cultura celta, bem como através da realização de uma feira Celta. Relativamente à cedência de terrenos à Adega Cooperativa de Ponte da Barca, questionou o senhor Presidente do ponto da situação. O senhor Presidente disse que está em análise uma proposta. O senhor Vereador, Armindo Silva, questionou o senhor Presidente pelos projetos do Município que podem obter financiamento - Portugal 2020 e ao abrigo do POATAL que podem beneficiar o concelho. O senhor Presidente disse que já estão identificados os projetos e já os deu a conhecer numa das reuniões deste órgão.

A senhora Vereadora, Olinda Barbosa, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Começou por referir que no passado fim de semana verificou-se uma afluência de pessoas à praia fluvial e constatou que os níveis do caudal desceram a níveis muito mínimos, justificando-se da parte da autarquia uma intervenção junto das respetivas entidades para garantir os níveis mínimos e qualidade da água. Sabe que no Município de Arcos de Valdevez está em curso um processo de negociações para um investimento de dois milhões com a empresa Águas do Noroeste. A este propósito questionou o senhor Presidente se esta autarquia está a fazer o mesmo.

O senhor Michael Sousa, em substituição do senhor Vereador Independente, Augusto Marinho, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Disse que a corrida de carrinhos de rolamentos, que teve lugar no transato fim de semana, correu muito bem, tendo cada vez mais adeptos. Relativamente ao festival Folk Celta disse que este ano correu muito bem.



A senhora Vereadora, Sílvia Torres, iniciou a sua intervenção saudando os presentes. Fez o balanço de várias atividades que tiveram lugar entre as quais, a conferência de imprensa de apresentação do cartaz e da programação da Romaria de S. Bartolomeu; a noite de fado no Jardim dos Poetas; a corrida de carrinhos de rolamentos de Lavradas. A propósito desta última iniciativa, felicitou a junta de freguesia e a associação local pela forma como interagiram e se articularam em prol do sucesso da atividade. Relativamente à apresentação do novo prato de Ponte da Barca, "Naco à Terras da Nóbrega", a Vereadora, Sílvia Torres, referiu que a iniciativa teve a adesão de cinco restaurantes, cuja confeção do prato primou pela escolha de produtos endógenos. Doravante vão ser levadas a cabo várias campanhas de divulgação e promoção deste novo ícone gastronómico. Por último, deu ainda conta de outras atividades de cariz cultural que vão acontecer no concelho. -----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE VINTE DE JULHO DE 2015: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte de julho, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da respetiva reunião. -----

PONTO Nº: 3 - BALANCETES

3.1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria relativo ao dia 31/07/2015, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais.....161.159,44 €

Dotações Não Orçamentais.....434.895,75 €

PONTO Nº: 4 - PAGAMENTOS

4.1. - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

----- Presente a relação das Ordens de Pagamento, numeradas intercaladamente de 1746 a 1891 inclusive, no valor de 646.460,28€, para conhecimento.-----

4.2. - DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 15/07/2015 e o dia 27/07/2015, inclusive, o Diário de Despesa, teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....	578.180,16€
Compromissado.....	592.425,90€
Liquidado.....	677.798,53€
Pago.....	776.255,42€
Operações não Orçamentais.....	69.372,55€



PONTO Nº: 6 - OBRAS PÚBLICAS

6.1. – JR TORRES – JORGE RIBEIRO TORRES – ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA

- Empreitada “Remodelação e Ampliação do Antigo Edifício da Guarda Fiscal para Biblioteca de Ponte da Barca”
- Revisão de Preços -

- Presente email da empresa JR Torres – Jorge Ribeiro Torres – Engenharia, Fiscalização e Coordenação de Segurança, registado sob o nº 8353, em 22/07/2015, a apresentar a Revisão de Preços, cumprindo o disposto na legislação em vigor.

- Sobre o assunto, pela Divisão de Administração e Conservação do Território (DACT), foi emitida a informação que se transcreve: “A Câmara Municipal adjudicou à firma Construções do Bico, Lda a execução dos trabalhos, da empreitada em epígrafe, através do contrato n.º 34/2001, de 1 de Agosto de 2011, pelo valor de 795.930,24 euros. A consignação da empreitada foi efetuada em 31/08/2011, e o prazo de execução dos trabalhos foi fixado em 365 dias. Em 30/05/2012 tivemos conhecimento, através da publicitação de sentença proferida pelo Tribunal Judicial de Amares, que a empresa adjudicatária da obra foi declarada insolvente e nomeado Administrador da Insolvência o Sr. Dr. Nuno Albuquerque, com sede na Rua Bernardo Sequeira, n.º 78, 1º, sala 1, apartado 3033, 4710-358 Braga. Tendo empresa adjudicatária entrado em insolvência em meados do ano de 2012, originou a consequente paragem das obras, com posterior adjudicação dos trabalhos por executar a nova empresa, culminou na resolução do contrato da empreitada com a adjudicatária, por deliberação da Câmara Municipal de 10/09/2012. A obra foi candidatada aos Fundos Comunitários através do programa ON2, com a componente económica elegível de 821.340,00€. Dos trabalhos executados pela empresa decorreram a elaboração de 9 autos de medição de trabalhos realizados, tendo sido efetuado auto de vistoria dos trabalhos da empreitada em 26/09/2012. A elaboração do auto de revisão de preços definitivo, o qual só ocorre após se saberem os índices definitivos de revisão de preços a considerar na tabela de cálculo aplicável ao tipo de empreitada e cuja fórmula se encontrava definida em caderno de encargos, que à data do processo de insolvência da empresa ainda não eram disponíveis, não foi efetuada por tal motivo. Por exigência da entidade gestora da candidatura e na posse de índices definitivos, em sequência de pedido do GPPDE, setor de candidaturas, solicitou-se à empresa JRTorres-Consultores de Engenharia, Lda, empresa de fiscalização da obra, o cálculo definitivo da revisão de preços da empreitada em epígrafe, por forma a permitir a conclusão da candidatura. Resulta do cálculo efetuado, cujos mapas justificados se anexam, depois de aplicados os índices de revisão definitivos aos autos de medição de 1 a 9, que a Câmara Municipal teria que pagar o montante 375,03 Euros ao empreiteiro. Atendendo ao acima referido propõe-se superiormente:

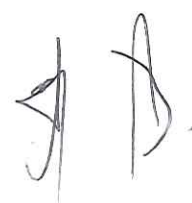
- 1 - A aprovação da revisão de preços definitiva cujos cálculos se anexam;
- 2 - O envio de toda a documentação relevante ao GPPDE para envio à entidade gestora dos fundos comunitários.”

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a revisão de preços, em conformidade com o proposto pelos serviços. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa.

PONTO Nº: 8 - OBRAS PARTICULARES

8.1. - PROJETO DE ARQUITETURA

- Paula Alexandra Soares Gonçalves, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação de edifício existente para armazém agrícola, sita no lugar da Veiga, freguesia de Vade São Tomé - Processo LE-EDI n.º 58/2014. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara, de 16/07/2015.



José de Brito Oliveira, a requerer aprovação do projeto de arquitetura da obra de ampliação, reconstrução, demolição e alteração de uso para um hotel rural de 4 estrelas, sita no lugar da Igreja, freguesia de Grovelas - Processo LE-EDI n.º 23/2015. Deferido por despacho do senhor Presidente da Câmara, de 21/07/2015.

8.2. - PROJETO DE PROJETO DE COMPLEMENTARES

João Manuel da Silva Gonçalves, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de alteração e ampliação de edifício para habitação unifamiliar na tipologia T3, sita no lugar do Barreiro, freguesia de Bravães. Processo LE-EDI n.º 02/2015. Deferido por despacho da senhora Vereadora da Câmara de 14/07/2015.

Nuno Rodrigues Costa, a requerer aprovação dos projetos de especialidade da obra de construção de moradia unifamiliar na tipologia T3, sita no lugar do Lordelo, freguesia de Vila Nova de Muía. Processo LE-EDI n.º 03/2015. Deferido por despacho da senhora Vereadora da Câmara de 20/07/2015.

PONTO Nº: 12 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM ADRIL

- **Aprovação de proposta-**

- **Aprovação de Minuta do Protocolo -**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que a seguir que transcreve:
"Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios, quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que a Associação de Desenvolvimento das Regiões Integrado do Lima (Adril), pessoa coletiva tem, como atribuições, a criação e dinamização de atividades que proporcionem as condições necessárias de acesso ao desenvolvimento sustentado das áreas do Vale do Lima, bem como a promoção turística e a preservação identitária daquele território.

Proponho, a celebração de protocolo de colaboração com a Adril para a execução de ações de promoção previsto no Proder, no montante indicado: - 8.550,00€ (oito mil quinhentos e cinquenta euros).

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu "

Minuta de Protocolo

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando que compete ao Município a promoção do desenvolvimento, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art. 23º, do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e que o Turismo é uma aposta para o desenvolvimento do Município de Ponte da Barca.

Considerando o interesse do Município de Ponte da Barca em promover o turismo e as atividades ligadas

promoção e preservação da natureza e do património.

Considerando que a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima (ADRIL), pessoa coletiva tem, como atribuições, a criação e dinamização de atividades que proporcionem as condições necessárias de acesso ao desenvolvimento integrado da região do Vale do Lima, nomeadamente nas áreas da promoção turística e na preservação, valorização e reabilitação do património material e imaterial.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; e

A Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima, pessoa coletiva n.º 502591218, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da sua Direção, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima, acordam na transferência para a referida associação de meios financeiros para a execução do programa das ações de promoção no âmbito do Proder.

Cláusula 2ª.

A Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima, a verba de 8.550,00 € (oito mil quinhentos e cinquenta euros).

A referida verba está assegurada através do compromisso n.º 1791/2015 e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 0102040701, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de _____ de 2015.

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu

Pela Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima

O Presidente da Direção

Francisco de Calheiros"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo. -----



12.2. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DA BARCA, GRUPO FOLCLÓRICO DE PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES, GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DOS LAVRADORES DO PAÇO DE LIMA – RANCHO FOLCLÓRICO DE LAVRADAS

- **Aprovação de Proposta-**

- **Aprovação de Minuta de Protocolo**

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que a seguir que transcreve:
“Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

Considerando o papel fundamental que os Ranchos e Grupos Folclóricos desempenham na preservação da herança cultural do concelho, nomeadamente através das danças e dos cantares, de usos e costumes e na formação e envolvimento dos jovens na manutenção das tradições;

Considerando que as Agremiações abaixo indicadas preenchem os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho a celebração de um protocolo de colaboração com:

O Grupo Cultural e Recreativo dos Lavradores do Paço de Lima - Rancho Folclórico de Lavradas;
Grupo Folclórico de Paço Vedro de Magalhães;

O Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – Rancho Folclórico do Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca;

- Atribuição do montante de novecentos euros (900,00€), para apoio à atividade durante o ano de 2015;

- O Município de Ponte da Barca compromete-se a assumir os encargos relativos ao transporte de duas deslocações, durante o ano de 2015, em território nacional, em data a acordar com os Ranchos Folclóricos, nas condições previstas em protocolo;

Câmara Municipal de Ponte da Barca, de de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu”

Minuta de Protocolo

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole educativa, cultural formativa e recreativa.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea u), do nº1, do artº 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:



O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por António Vassalo Abreu – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 35º., do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e

O.....pessoa coletiva n.º 60007574, devidamente representada pelo seu Presidente e de acordo com a autorização conferida por deliberação da sua Direção;
é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e acordam na transferência para o referida Rancho de meios financeiros e logísticos para apoio à prossecução do seu plano atividades referente ao corrente ano.

Cláusula 2ª.

O responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuído ao a verba de 900,00 € (novecentos euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º..... e será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental , de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado numa só prestação, a ser paga no mês de setembro de 2015.

O transporte para duas deslocações (não podendo exceder um cúmulo total de 1000 kms), durante o ano de 2015, em território nacional, em data a acordar entre o Grupo/Rancho e o Município. A requisição do referido transporte deverá ser efetuado em formulário próprio, disponível no Serviço de Atendimento ao Município, com pelo menos 10 dias de antecedência em relação à data pretendida.

Caso o Rancho Folclórico pretenda optar por uma deslocação ao estrangeiro, o Rancho terá como apoio máximo de mil euros (IVA incluído), ficando impedido o usufruto das duas deslocações em território nacional.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante.

O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

É estabelecido também que participará anualmente em duas atividades promovidas pelo município. A participação será acordada entre as partes, sendo que nas atividades atrás mencionadas não se incluem a Festa das Tradições e a Romaria de S. Bartolomeu.

Cláusula 6ª.

O Segundo outorgante obriga-se (sob pena de suspensão), a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2015 .

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal

António Vassalo Abreu



Pelo.....
O Presidente da Direção"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

12.3. - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A JUNTA DE FREGUESIA DE BRAVÃES

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que a seguir que transcreve:"

1. Considerando que a Junta de freguesia de Bravães, com NIPC 507 484 398, com sede no lugar Mosteiro, da freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca, veio através de email, com o registo de entrada nos Serviços de Atendimento ao Município nº 8554, datado de 29 de julho de 2015, solicitar a colaboração deste Município, centrada na cedência a título de comodato do prédio abaixo identificado no ponto nº 2, no sentido de que a mesma se sirva dele para fins de interesse público, muito concretamente com vista à dinamização do espaço;

2- Considerando que o prédio rústico com 2.396,00 metros quadrados, sito no lugar de Fonte Santa, freguesia de Bravães, confrontando a norte com terreno de cultivo e mato de carvalhos, a sul com Rio Lima, a nascente com caminho público e a poente com Avelino Matos, se encontra inscrito na respetiva matriz sob o artigo 3º a favor do Município de Ponte da Barca e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca, sob o número 368/19980602, da freguesia de Bravães, integrado no domínio privado do Município;

3- Considerando que o referido prédio pode ser melhor rentabilizado pela junta de freguesia.

4- Considerando que o Comodato é um contrato pelo qual uma das partes entrega a outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de restituir, de acordo com o disposto no artº 1129º e ss, do Código Civil;

5- Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Ponte da Barca;

6 - Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema em benefício da população em geral deste concelho e da região;

I - Do Enquadramento Legal

1- Considerando que, nos termos do disposto no nº 1, do art. 7.º, do Anexo I, da Lei nº 75/20013, de 12 de setembro, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, em articulação com o município;

2 - Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/20013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre a forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população;

II- Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tenho a honra de propor ao Executivo da Câmara Municipal de Ponte da Barca, a aprovação da seguinte Proposta:

a) Que seja autorizada a celebração de um contrato de comodato entre Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Bravães, tendo como objeto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta;

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração do contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Ponte da Barca, o mencionado contrato de comodato;

c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de

Freguesia de Bravães, através da competente notificação.
Ponte da Barca, 30 de julho de 2015
O Presidente da Câmara Municipal,
(António Vassalo Abreu)".

Minuta do contrato de comodato entre o Município de Ponte da Barca e a Junta de Freguesia de Bravães
Entre

O Município de Ponte da Barca, NIPC 505 676 770, com sede no Largo Dr. António José Lacerda, Ponte da Barca, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor António Vassalo Abreu, como primeiro outorgante.

E

A Junta de Freguesia de Bravães, NIPC 507 484 398, com sede no lugar Mosteiro, da freguesia de Bravães, concelho de Ponte da Barca, neste ato representado pelo senhor Pedro Miguel Gomes da Silva, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para este ato, adiante designada como segunda outorgante.

É celebrado o presente contrato sobre o prédio rústico composto por um terreno, com 2.396,00 metros quadrados, sito no lugar de Fonte Santa, freguesia de Bravães, confrontando a norte com terreno de cultivo e mato de carvalhos, a sul com Rio Lima, a nascente com caminho público e a poente com Avelino Matos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte da Barca sob o número 368/19980602, da freguesia de Bravães, inscrito com artigo matricial nº 3, doravante designado IMÓVEL.

É de boa-fé e livremente celebrado o presente CONTRATO DE COMODATO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e que as partes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato o Município de Ponte da Barca, na sua qualidade de comodante e de harmonia com a deliberação camarária de..... (data) cede ao segundo o imóvel atrás identificado, com vista à dinamização do espaço e com a obrigação de manter o referido imóvel em boas condições de limpeza e higiene, podendo o comodatário recorrer aos meios necessários para proceder em conformidade com o exigido na presente cláusula.

Cláusula Segunda

O Município poderá autorizar a segunda outorgante a efetuar nesse prédio todas as infra-estruturas/obras e benfeitorias que se tornem necessárias ou convenientes para a viabilização do objetivo proposto na cláusula segunda, mediante o procedimento de controlo prévio adequado, as quais reverterão, no final do contrato, a favor do Município, observando-se o disposto nas cláusulas sexta e sétima do presente contrato.

Cláusula Terceira

1- O presente comodato é celebrado pelo prazo de vinte anos, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais períodos, após acordo entre as partes.

2- O presente contrato poderá cessar, após comunicação de um dos outorgantes, feita por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data do termo do contrato ou das suas renovações.

3- Não obstante o que dispõe nos números anteriores da presente cláusula, o Município pode resolver o presente contrato, se para isso tiver justa causa.

Cláusula Quarta

A presente cedência é feita a título gratuito, pelo prazo constante do nº 1 da cláusula anterior.



Cláusula Quinta

A segunda outorgante fica vinculada a todas as obrigações legais que, na qualidade de comodatário, sobre ela impende, nomeadamente as previstas nos artigos 1135.º e 1136.º do Código Civil.

Cláusula Sexta

1- Serão da responsabilidade da comodatária, todas as despesas decorrentes da utilização e introdução de benfeitorias do prédio ora cedido, cabendo a esta o direito a receber, no final do contrato, o valor das obras ou benfeitorias efetuadas no citado imóvel;

2- Para apuramento do valor que a comodatária terá direito a receber, será efetuada uma avaliação ao imóvel pelos serviços competentes desta Câmara Municipal, reportando-se o valor do imóvel à data em que for feita tal avaliação.

Cláusula Sétima

1- Caso o término do presente contrato seja antecipado, nos termos previstos na cláusula terceira, nº 3, a Junta de Freguesia de Bravães não terá direito a receber qualquer valor pelas obras/benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste contrato;

2- Caso o término do presente contrato seja antecipado, por acordo entre as partes, a comodatária terá direito a receber 100% do valor apurado nos termos da cláusula sexta, nº 2.

3- Caso o término do presente contrato ocorra por denúncia do comodante, na situação prevista no nº 2 da cláusula terceira, o comodatário tem direito a receber o valor pelas obras/benfeitorias realizadas no imóvel objeto deste contrato, nas condições definidas na cláusula sexta.

Cláusula Oitava

Com autorização do órgão Executivo do Município, poderá o comodatário arrendar o referido prédio, durante o período estabelecido no nº 1 da cláusula terceira.

Cláusula Nona

Em caso de necessidade de integração de eventuais lacunas, vigorarão as disposições legais em vigor, nomeadamente as constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, que regulam o contrato de comodato.

Para constar se lavra o presente contrato, em duplicado, ambos com valor de original, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Ponte da Barca, de2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(António Vassalo Abreu)

O Presidente da Junta de Freguesia de Bravães

(Pedro Miguel Gomes da Silva)."

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----



12.4. - PROCEDIMENTO DE VENDA RECORRENDO AO AJUSTE DIRETO DO PRÉDIO URBANO, SITO NA RUA PLÁCIDO DE VASCONCELOS, CONCELHO DE PONTE DA BARCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES
- **Relatório da Comissão**

- Presente Relatório da Comissão, elaborado para o efeito designado, relativo à venda, recorrendo ao ajuste direto em assunto, que se transcreve: "Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, perante a Comissão para o efeito designada, sob presidência do senhor Vice-Presidente da Câmara, José Alberto Sequeiros de Castro Pontes e composta pelo Chefe de Gabinete de Prospetiva, Planeamento e Desenvolvimento Económico, Arq. Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa e a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Drª Aida Maria Boalhosa Pereira. Procedeu-se ao início do ajuste direto do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, concelho de Ponte da Barca, sob o nº 195 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº 360/20000816, confrontando a Norte com Rua Plácido de Vasconcelos, a Poente com Maria Pinto e Casa da Misericórdia, a Sul com estrada e a Nascente com Dr. António José Lacerda, com as seguintes áreas:

- Área do Terreno = 939,00 metros quadrados;
- Área de Construção = 595,00 metros quadrados;
- Área Bruta Privativa = 420,00 metros quadrados.

O edital do ajuste direto, datado de dezasseis de julho de dois mil e quinze, foi afixado nos lugares do costume, Edifício dos Paços do Concelho e publicado através de anúncio no jornal Notícias da Barca.

Demonstraram interesse na receção do convite para apresentação de proposta, os seguintes interessados:

- Srª Elvira Machado;
- Srª Paula Barros;
- Sr. José Manuel Rodrigues da Rocha.

O prazo para apresentação de propostas terminou ao vigésimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e quinze, pelas 15 horas, tendo-se verificado a apresentação de uma proposta, dentro do prazo estabelecido para o efeito, pelo Sr. José Manuel Rodrigues da Rocha, residente na freguesia de Crasto.

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e quinze, pelas onze horas, a comissão procedeu à abertura da única proposta apresentada, tendo-se verificado que o valor da mesma é de 130.000,00 euros. Sendo o valor base do procedimento de 140.000,00 euros, conforme consta no ponto 3 do Convite, a comissão propõe a exclusão da proposta apresentada pelo facto da mesma ser inferior ao preço base do procedimento.

Desta forma, e atendendo que não foi possível proceder à adjudicação, por falta de propostas válidas, do prédio acima identificado, deixamos para a tomada de decisão a designação de nova data para a realização de novo ajuste direto ou, em alternativa, a adoção de um outro procedimento para a alienação e, consequentemente, a definição de outras condições, nomeadamente o valor base de licitação.

A Comissão

Eng. José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Arq. Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa

Drª Aida Maria Boalhosa Pereira"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o relatório da Comissão.-----

12.5. - HASTA PÚBLICA DE PRÉDIO URBANO SITO NA RUA PLÁCIDO DE VASCONCELOS, CONCELHO DE PONTE DA BARCA, UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTE DA BARCA, VILA NOVA DE MUÍA E PAÇO VEDRO DE MAGALHÃES
- **Proposta -**

- Pelo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que o prédio

propriedade do Município de Ponte da Barca, sito na rua Plácido de Vasconcelos, União de Freguesias de Ponte da Barca, Vila Nova de Muía e Paço Vedro de Magalhães, encontra-se devoluto;

- Considerando que não se prevê que seja ocupado com a instalação de serviços do Município;
- Considerando que ao estar desocupado o seu estado de conservação se vai deteriorando, o que pressupõe uma diminuição do seu valor comercial;
- Considerando que foram realizados dois procedimentos, o primeiro por hasta pública e o segundo por ajuste direto, ficando ambos desertos;

Proponho que:

- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo 33º, do nº 1, alínea g) e h), do anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a alienação do referido prédio;
- A alienação seja feita com recurso a hasta pública, e o valor base do prédio seja de 130.000,00 € (cento e trinta mil euros) e os lances sejam no mínimo de 500,00 € (quinhentos euros).
- A aprovação do Programa de Procedimento – condições de alienação, bem como o Edital.

A Comissão para presidir à hasta pública seja constituído por:

Presidente:

- Eng. Jose Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Vogais:

- Arq. Pedro Manuel Ferreira da Silva e Sousa
- Drª Aida Maria Boalhosa Pereira

Suplentes

- Eng António Manuel Amorim Cerqueira
- Drª. Marta Alexandra Pereira Gonçalves

Paços do Concelho de Ponte da Barca, 03 de agosto de 2015

O Presidente da Câmara Municipal
(António Vassalo Abreu)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a adoção de um novo procedimento para a alienação e, consequentemente, a definição de outras condições, nomeadamente o valor de licitação. -----

12.6. - ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO E CONDICIONAMENTO DE ACESSOS À PONTE MEDIEVAL DE PONTE DA BARCA

- Jantar na Ponte -

- Presente informação nº 3303/2015, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o número 6425, em 31/07/2015, que se transcreve: "No dia 17 de Agosto de 2015, nos horários definidos no presente Edital, ocorrerão condicionamentos de acessos a veículos na ponte medieval do concelho de Ponte da Barca, motivado pelo evento "Jantar na Ponte" que se encontra integrado na programação cultural promovida pelo município de Ponte da Barca.

Dia 17 de Agosto de 2015

Acesso Condicionado:

O acesso de veículos à ponte medieval do concelho de Ponte da Barca é interdito, em virtude do evento "Jantar na Ponte" que decorrerá entre as 18:00h e a 1:00h.

O Controlo de Acessos será efetuado nos termos do nº 3 e 4, do art. 9.º e nº 6 do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo que poderá ser autorizado a elementos da organização.

Alternativas de circulação:

No dia 17 de agosto de 2015, durante o período de acesso condicionado a veículos na ponte medieval do concelho de Ponte da Barca, a circulação para entradas será efetuada através da variante de circulação da EN 101, devendo seguir a indicação de acesso ao IC 28, na rotunda (Ponte da Barca — Arcos de Valdevez).

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços.-----



12.7. – ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO E CONDICIONAMENTO DE ACESSOS EM PONTE DA BARCA PERA A REALIZAÇÃO DA PROVA - “PONTE DA BARCA URBAN RACE”

- Presente informação nº 3302/2015, da Divisão de Desenvolvimento Social, registada sob o número 6423, em 31/07/2015, que se transcreve: “No dia 08 de agosto de 2015, nos horários definidos no presente Edital, irão ocorrer condicionamentos de acessos a veículos na vila de Ponte da Barca, motivados pela realização da prova “Ponte da Barca Urban Race”, co-organizada pelo município de Ponte da Barca. Acesso Condicionado: O acesso de veículos nas artérias a seguir indicada é interdito, em virtude da prova Ponte da Barca Urban Race, entre as 19h30 e as 24h00. Rua Padre José Rodrigues dos Reis, Rua de Angola (uma das faixas), Rua do Brasil, Rua Dr. Carlos Araújo, Rua Isabel de Meneses, Marginal do Lima, Campo da Feira (parcial), Largo do Choupal, Jardim dos Poetas, Rua Maria Lopes da Costa, Rua Conselheiro Rocha Peixoto, Travessa da Matriz, Rua Dr. José Lacerda e Megre, Rua José Lacerda (da Rua Conselheiro Rocha Peixoto até ao Largo da Guarda Fiscal), Rua da Amargura, Largo Dr. Vaz Guedes (Urca), Largo Povo da Barca, Travessa do Maneta, Rua Dr. António Veloso, Rua Frei Tomás de Sousa, Praça Dr. António Lacerda, Rua António José Pereira, Largo da Cooperativa, Rua D. Manuel I e Rua Dr. Carlos Araújo.

Alternativas de circulação: No dia 08 de agosto de 2015, durante o período de acesso condicionado, a circulação para acesso ao centro da vila será efetuada:

- Através da variante de circulação da EN 101, deve seguir a indicação de acesso ao IC 28 na rotunda (Ponte da Barca — Arcos de Valdevez) e depois pela Rua Francisco Sá Carneiro;

- Através da Ponte Medieval, pela Rua Diogo Bernardes, seguindo pela Avenida da Liberdade.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços. -----

12.8. – FESTAS DO CONCELHO DE PONTE DA BARCA - ROMARIA DE S. BARTOLOMEU 2015 - Alterações de Trânsito e Condicionamento de Acessos ao Recinto -

- Pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente proposta de alterações de trânsito e condicionamento de acessos ao recinto, com vista à realização das Festas do Concelho de Ponte da Barca – Romaria de S. Bartolomeu/2015, que se transcreve: “Nos dias 19 a 24 de agosto de 2015, nos horários definidos no presente Edital, ocorrerão condicionamentos de acessos a veículos no concelho de Ponte da Barca, motivados pelas Festas de S. Bartolomeu. Apesar do condicionamento de veículos ao recinto, assegura-se o acesso a veículos de emergência, a comerciantes e a residentes que tenham garagem ou outro espaço privado de estacionamento, a pessoas portadoras de deficiência e aos membros da organização. Para aceder ao recinto, será necessária a apresentação de dístico de autorização para controlo e permissão de acesso no anel ou perímetro de segurança. É totalmente restrito o acesso a veículos na área do espetáculo, excetuando-se os veículos de emergência. Considera-se “anel ou perímetro de segurança” a delimitação física do espaço exterior do recinto ou local delimitado pela organização do evento. Considera-se “área de espetáculo” a superfície onde se desenrola o espetáculo destinado ao público, incluindo as zonas de proteção. Considera-se “recinto” o conjunto de terrenos ou construções e instalações, ainda que provisórias, destinadas ao espetáculo, compreendendo os espaços reservados ao público e ao estacionamento de viaturas, confinado ou delimitado, em regra com acesso controlado e condicionado.

Acessos condicionados: Durante os períodos de interdição do trânsito o acesso a residentes, comerciantes, pessoas portadoras de deficiência e táxis será permitido mediante a apresentação do dístico de viatura/morador. Dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2015

Acesso condicionado a veículos no anel ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 20:00h e as 03:00h. O controlo de acessos será efetuado no anel ou perímetro de segurança, nos termos do nº 3 e 4, do art. 9.º, e nº 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido à organização, residentes e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Diogo Bernardes, junto à rotunda da EN 203;
- Rua Dr. Carlos Araújo, no sentido Nascente-Poente, junto ao Centro de Saúde;



- Rua Padre José R. Reis, Parque do Emigrante;
- Proibido subir no sentido Rua Diogo Bernardes para a Rua Atrás do Forno;
- Ponte Velha – acesso para a Rua Maria Lopes da Costa e Rua Plácido Vasconcelos;
- Rua D. Manuel I.

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 20:00h e as 03:00h.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira.

Estacionamento proibido, entre as 19:30h e as 03:00h, nas ruas:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira
- Rua Diogo Bernardes

Dia 23 de agosto de 2015, acesso condicionado a veículos no anel ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 14:00h e as 05:30h. O controlo de acessos será efetuado no anel ou perímetro de segurança, nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido à organização, residentes e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Diogo Bernardes, junto à rotunda da EN203;
- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua Dr. Carlos Araújo, no sentido Nascente-Poente, junto ao Centro de Saúde;
- Rua Padre José R. Reis, Parque do Emigrante;
- Rua António José Pereira
- Proibido subir no sentido Rua Diogo Bernardes para a Rua Atrás do Forno
- Trânsito proibido na Ponte Velha
- Avenida Heróis da Índia, Rotunda de Agrelas

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 20:00h e as 05:30h.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira

Estacionamento proibido, entre as 14:00h e as 05:30h, nas ruas:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira
- Rua Diogo Bernardes

Dia 24 de agosto de 2015

Acesso condicionado a veículos no anel ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 14:00h e as 03:00h.

O controlo de acessos será efetuado no anel ou perímetro de segurança, nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido à organização, residentes

e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Diogo Bernardes, junto à rotunda da EN203;
- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua Dr. Carlos Araújo, no sentido Nascente-Poente, junto ao Centro de Saúde
- Rua Padre José R. Reis, Parque do Emigrante;
- Rua António José Pereira
- Proibido subir no sentido Rua Diogo Bernardes para a Rua Atrás do Forno
- Transito proibido na Ponte Velha
- Avenida Heróis da Índia, Rotunda de Agrelas

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 20:00h e as 05:30:h.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira

Estacionamento proibido, entre as 14:00h e as 05:30h, nas ruas:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira
- Rua Diogo Bernardes

Dia 23 de Agosto de 2015

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo, devido ao Cortejo Etnográfico, nas seguintes artérias do concelho de Ponte da Barca, entre as 15:00h e as 20:00h.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros
- Rua das Fontainhas
- Rua das Oliveiras e no entroncamento com a travessa de acesso à Praceta Frei Agostinho da Cruz,
- Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, somente até ao entroncamento da Rua Comendador José Oliveira Carneiro Bouças.

Estacionamento proibido, entre as 15:00h e as 20:00h, nas ruas:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira
- Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros
- Rua Diogo Bernardes

Dia 24 de Agosto de 2015

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo, devido à procissão nas seguintes artérias do concelho de Ponte da Barca, entre as 15:00h e as 20:00h.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e



restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros
- Rua Condes da Folgosa
- Rua das Fontainhas
- Rua José Lacerda
- Rua Trás do Forno

Estacionamento proibido, entre as 15:00h e as 20:00h, nas ruas:

- Rua Conselheiro Rocha Peixoto, junto ao Largo do Cantinho;
- Rua António José Pereira
- Rua Dr. Joaquim Moreira de Barros
- Rua José Lacerda
- Rua Diogo Bernardes
- Rua Trás do Forno

Dias 19 a 24 de Agosto de 2015

Acesso condicionado a veículos no anel ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, entre as 14:00h e as 05:30h.

O controlo de acessos será efetuado no anel ou perímetro de segurança, nos termos do nº 3 e 4, do art. 9.º e nº 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido à organização, residentes e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Rua D. Manuel I

Acesso e circulação interdita a veículos na área de espetáculo ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, durante as 24 horas.

O acesso e circulação restrita na área de espetáculo serão efetuados nos termos do n.º 3 e 4, do art. 9.º e n.º 6, do art. 18.º, da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, sendo o acesso concedido a veículos de emergência e restantes pessoas autorizadas, nos seguintes locais:

- Largo da Cooperativa

Dias 19 a 24 de agosto de 2015 (durante as 24 horas)

- Trânsito e estacionamento proibido durante as 24 horas no Largo do Côrro, Rua de S. João, exceto cargas e descargas, nos dias 19, 20, 22 de agosto de 2015, até às 19:00h e nos dias 21, 23, 24 de agosto de 2015, até às 12:00h.
- Estacionamento proibido no Largo da Cooperativa
- Estacionamento Campo da Feira
- Estacionamento Praça Terras da Nóbrega
- Estacionamento Rua D. Manuel I
- Estacionamento proibido na Avenida da Liberdade e em todo o prolongamento da Rua do Cruzeiro.

Alternativas de circulação

Entre os dias 19 e 24 de agosto de 2015, durante o período de acesso condicionado a veículos no anel ou perímetro urbano do concelho de Ponte da Barca, a circulação para entradas será efetuada:

- Através da Avenida da Liberdade (via de ligação com início na rotunda da EN 203, Ponte da Barca – Ponte de Lima e Rotunda de Agrelas, junto a Adega Cooperativa de Ponte da Barca);



- Através da variante de circulação da EN 101 (ligação Arcos de Valdevez – Braga);
- O acesso às ruas: Rua Conde da Folgosa; Rua José Lacerda; Rua Atrás do Forno; Largo Heróis da Grande Guerra; Rua Dr. J. Lacerda; Rua da Amargura; Rua António Veloso - será efetuado unicamente pela Rua Conde da Folgosa (junto à Capela de Sto. António), sendo esta última de sentido de trânsito único;
- O acesso às ruas: Rua Maria Lopes da Costa e Rua Plácido Vasconcelos, será efetuado pela Ponte Velha (sentido Arcos de Valdevez - Ponte da Barca);
- O acesso às ruas: Rua D. Manuel I e Feira das Tasquinhas e Artesanato, será efetuado junto à rotunda do Centro de Saúde;
- O acesso às ruas: Praça da República, Rua Padre José R. Reis, Rua António José Pereira e Parque do Emigrante, será efetuado no entroncamento da Rua do Emigrante, com a Rua Padre José R. Reis.

Alternativas de estacionamento (parque pago)

Entre os dias 19 e 24 de agosto de 2015, as zonas de estacionamento alternativo, sendo o estacionamento pago, serão as seguintes:

- Parque da Galiza
- Campo da Feira

Dísticos de residentes

O dístico é fornecido apenas a residentes/comerciantes com garagem ou estacionamento privado. Serão concedidos livre trânsito aos residentes e comerciantes, das ruas:

- Rua Dr. Carlos Araújo – Porta 1
- Rua D. Manuel I – Porta 1
- Feira das Tasquinhas e Artesanato – Porta 1
- Praça da República - Porta 2
- Rua Padre José Reis – Porta 2
- Parque do Emigrante – Porta 2
- Rua Dr. António José Pereira – Porta 2
- Jardim dos Poetas – Porta 3
- Rua Plácido Vasconcelos – Porta 3
- Rua Maria Lopes da Costa – Porta 3

Os dísticos de residente/comerciante serão emitidos no Parque de Estacionamento Praça da Galiza, nos dias 11, 12, 13, 14, 17 e 18 de agosto, em horário de expediente. Para a emissão do dístico é necessária a apresentação de prova de residência, a efetuar através da apresentação dos seguintes documentos:

- i) Fatura da água, eletricidade ou telefone dos meses de Maio, Junho ou Julho de 2015;
- ii) Documento Único Automóvel do veículo a que se atribuirá o dístico;
- iii) Carta de Condução.

A atribuição dos dísticos será efetuada mediante a capacidade de lugares para estacionamento de viaturas de cada garagem ou lugar de estacionamento privado.

O livre-trânsito/dístico concedido identifica a viatura e não o seu proprietário/utilizador e deverá ser colocado na viatura correspondente, em local bem visível, de modo a ser identificado pelas forças de segurança ou outra entidade acreditada pelo Ministério da Administração Interna.

Estacionamento de Viaturas

- Será sujeito a reboque: o estacionamento de viaturas em locais não autorizados; o estacionamento de viaturas que não disponham de dístico; o estacionamento de viaturas que embora dispondo de dístico este não se encontre visível do exterior da viatura (junto ao volante).
- O estacionamento para pessoas portadoras de deficiência será no Parque de Estacionamento do Emigrante.

Transportes Públicos

Nos horários de interdição de trânsito, os transportes públicos estarão disponíveis nos seguintes locais:

- Táxis – Rua Padre José R. Reis

Autocarro/Expresso Lisboa – Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, junto à Rotunda do Centro de Saúde.

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.9. – MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO EM SEDE DE ERROS E OMISSÕES – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECOLHA DE MONSTROS, LAVAGENS, DESINFEÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTENTORES
- Ratificação de Despacho -

- Pelo Júri do Procedimento, em título, foi presente a informação que se transcreve: "Encontrando-se o júri do procedimento a analisar as comunicações remetidas pelos interessados, via plataforma eletrónica, vortalgov, em sede de identificação de erros e omissões, verifica-se que ocorrem dúvidas nas questões levantadas pelos mesmos, cujas cópias das comunicações se encontram em anexo, em especial no que se refere ao seu enquadramento em erros e omissões ou esclarecimentos. Por este facto, nos termos do nº 3, do artigo 61º. do CCP, está suspenso o prazo que foi fixado para apresentação das propostas. O júri do procedimento entende que o prazo para responder às comunicações dos interessados não é suficiente para eliminar as dúvidas, justificando-se um período adicional de pelo menos 30 dias.

Assim, o júri do procedimento propõe à excelentíssima Câmara manter a suspensão do prazo fixado para a apresentação de propostas e, nos termos do nº 4, do artigo 61º., do Código dos Contratos Públicos, fixar um período adicional de 30 dias.

Ponte da Barca, 01 de julho de 2015

O Júri do Procedimento

Aida Maria Boalhosa Pereira

Carlos Venceslau Oliveira Gomes

Elisabete Maria Pereira Alves"

Em face do proposto pelo Júri do Procedimento, o senhor Vice-Presidente emitiu o seguinte despacho: "Concordo com a proposta do Júri do Procedimento. Considerando que a próxima reunião do executivo municipal só se realiza a seis de julho e dada a urgência na decisão a tomar para o procedimento, o meu despacho deve ser submetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação, nos termos do número 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro".

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara, datado de um de julho de dois mil e quinze. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD, Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

12.10. – PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E O CENTRO SOCIAL DE ENTRE AMBOS-OS-RIOS
- Minuta de Protocolo -

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente, para aprovação, a minuta do protocolo que se transcreve: "O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer apoiando instituições de solidariedade social que desenvolvem a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede em Entre Ambos-os-Rios, concelho de Ponte da Barca, tem como atribuições o desenvolvimento de atividades de



índole social e disponibiliza à população diversas valências de apoio.

Ora, considerando que os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados, quer através de investimentos próprios, quer delegando competências ou subsidiando investimentos, propõe-se a concretização do presente protocolo.

Assim, entre:

A Câmara Municipal de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, António Vassalo Abreu, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, n.º 1, alínea a), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

e

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, pessoa coletiva n.º 503255084, com sede no Lugar da Igreja, Entre Ambos-os-Rios, 4980-312 Ponte da Barca, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Inocêncio Lobo Araújo, de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos da Associação.

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios, acordam na transferência para a referida instituição de meios financeiros para apoiar a realização da Festa das Gerações de 2015.

Cláusula 2ª.

O Centro Social de Entre Ambos-os-Rios responsabiliza-se pela correta utilização da verba a transferir e pela apresentação do Plano de Atividades e respetiva execução e avaliação.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na cláusula 1ª. será transferida para o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios a verba de 500€ (quinhentos euros).

Cláusula 4ª.

A referida verba será transferida do orçamento municipal, através da dotação orçamental 01.02.08.07.01, de acordo com as opções do plano em execução e o orçamento em vigor, em função da disponibilidade de tesouraria.

Cláusula 5ª.

A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo, em colaboração com o Centro Social de Entre Ambos-os-Rios.

Cláusula 6ª.

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Ponte da Barca, aos ____ dias do mês de _____ de 2015.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte
da Barca

(António Vassalo Abreu)

O Presidente do Centro Social de Entre
Ambos-os-Rios

(Inocêncio Lobo Araújo)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo.-----

12.11. - APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

PONTO Nº: 14 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas doze horas e quinze minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

